



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 00548/2022**

Objeto: Contratação de empresa para realização de duas palestras *on-line*, abordando três temas sobre "MINDFULNESS" - a saber: "Introdução ao *Mindfulness*, qualidade de vida e do sono"; Desenvolvendo o foco e a concentração através da prática *Mindfulness*" e "Mantendo o equilíbrio físico, mental e emocional diante dos desafios".

Empresa indicada: **MAIS CONSCIENTE COMÉRCIO E TREINAMENTO LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando a realização de duas palestras *on-line*, abordando três temas sobre "MINDFULNESS" - a saber: "Introdução ao *Mindfulness*, qualidade de vida e do sono"; Desenvolvendo o foco e a concentração através da prática *Mindfulness*" e "Mantendo o equilíbrio físico, mental e emocional diante dos desafios", que serão realizadas nos dias **24 e 26 de janeiro de 2022**, cada uma com duração de 01 (uma) hora, na plataforma digital *Moodle*, para magistrados e servidores deste Regional.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.45/46).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.15), tendo o Projeto Básico (fls.14/20) sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.24 e 49/51).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 16, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **MAIS CONSCIENTE COMÉRCIO E TREINAMENTO LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 17 de janeiro de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 548/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação de empresa para realização de palestras on-line sobre “*MINDFULNESS*” – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, foi autorizada, à fl. 64, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$1.000,00** (mil reais), em nome da empresa **MAIS CONSCIENTE COMÉRCIO E TREINAMENTO LTDA.**, consoante se verifica à fl. 67.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário, do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da mencionada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 17 de janeiro de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 548/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação de empresa para realização de palestras on-line sobre “MINDFULNESS” – Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 18 de janeiro de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 6ª Região